




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIPIRA /PE
PORTARIA SME Nº 055/2026

CERTIDÃO
CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO
EM 30/03/26

SIRLEY OLIVEIRA R. DE MELO
SEC. ADJ. ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre a orientação às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cupira /PE quanto à celebração do Acordo Didático entre família e escola, acerca do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, no ambiente escolar e da autorização para registro e uso de imagem e som de crianças e adolescentes e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIPIRA/PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as escolas da Rede Municipal de Ensino de Cupira /PE a celebrarem o Acordo Didático com os pais, mães ou responsáveis legais dos estudantes, regulamentando o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, no ambiente escolar, bem como disciplinando a autorização para o registro e uso de imagem e som das crianças e adolescentes, exclusivamente para fins educacionais, pedagógicos, institucionais e formativos, vedada qualquer finalidade comercial ou político-partidária, assegurado, em todas as circunstâncias, o respeito à dignidade, à intimidade, à honra e aos direitos fundamentais.

Art. 2º O Acordo Didático deverá estabelecer, de forma clara, objetiva e acessível:

I – As responsabilidades da escola quanto à informação, ao monitoramento e ao suporte às famílias sobre o uso adequado da tecnologia, bem como quanto ao tratamento ético, seguro e responsável da imagem e do som dos estudantes, observando os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da finalidade, da necessidade e da segurança da informação;

II – As responsabilidades dos pais, mães ou responsáveis legais, incluindo a orientação do estudante, a aceitação das medidas pedagógicas e disciplinares em caso de descumprimento das normas, a ciência e anuência quanto ao uso de imagem e som para fins estritamente educacionais, pedagógicos e institucionais, a comunicação de situações emergenciais, de saúde, inclusão, acessibilidade ou segurança, e a participação em atividades de orientação promovidas pela escola;

III – As condições de retenção temporária do aparelho eletrônico em caso de uso indevido, bem como os procedimentos para devolução, mediante assinatura do Termo de Devolução de Celular pelo responsável legal.

§1º Integra a presente Portaria, como Anexo I, o Modelo de Acordo Didático entre família e escola, bem como o Modelo de Termo de Devolução de Aparelho Eletrônico



(Celular), que deverão ser utilizados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cupira /PE, podendo ser adequados à realidade pedagógica da escola, desde que respeitados os limites legais e normativos estabelecidos nesta Portaria.

§2º Fica a Escola responsável em orientar, com base no ECA Digital (Lei 15.211/2025), a não fotografar, armazenar e postar imagens de estudantes nas redes sociais ou quaisquer outros meios.

Art. 3º A retenção do aparelho eletrônico portátil será realizada pela equipe escolar quando caracterizado o uso indevido, e sua devolução ocorrerá exclusivamente ao responsável legal do estudante, mediante assinatura do termo específico.

Art. 4º As unidades escolares deverão manter arquivadas cópias do Acordo Didático, do Termo de Devolução de Celular e do Termo de Autorização para Registro e Uso de Imagem e Som, para fins de registro, controle pedagógico, transparência administrativa e eventual comprovação perante os órgãos competentes.

Art. 5º O Acordo Didático deverá conter referência expressa à formalização da autorização para registro e uso de imagem e som por meio de Termo próprio, de assinatura destacada, pelos pais, mães ou responsáveis legais.

Parágrafo único. Integra a presente Portaria, como Anexo II, o Termo de Autorização para Registro e Uso de Imagem e Voz de crianças e adolescentes, o qual deverá ser obrigatoriamente utilizado pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 6º O registro, o armazenamento em drive institucional, o uso da imagem e do som das crianças e adolescentes observarão o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), Lei nº 15.100/2025 e Lei nº 15.211/2025, podendo a autorização ser revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do responsável legal, sem prejuízo dos registros realizados anteriormente, desde que utilizados nos limites legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cupira/PE, 30 de março de 2026.



GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

PROPOSTA DE ACORDO DIDÁTICO

USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, a instituição de ensino **[Nome da Escola]**, representada por seu responsável legal, e o(a) Sr.(a) **[Nome do(a) Responsável]**, juntamente com seu responsável legal do(a) estudante **[Nome do(a) Aluno(a)]**, matriculado(a) na turma **[Turma]**, turno **[Turno]**, celebram o presente **Acordo Didático**, com o objetivo de regular o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, no ambiente escolar, bem como autorizar o registro e o uso de imagem e voz, em conformidade com a **Lei nº 15.100/2025**, o **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)**, a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)** e o **Regimento Escolar**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto regulamentar o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, no ambiente escolar, assegurando um espaço adequado ao aprendizado, à convivência e ao desenvolvimento integral dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente e as normas institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA ESCOLA


A escola compromete-se a:

- I – Informar professores, estudantes e responsáveis legais sobre as normas estabelecidas pela Lei nº 15.100/2025 e pelo regimento escolar;
- II – Monitorar o cumprimento das regras e aplicar as medidas pedagógicas e disciplinares cabíveis em caso de descumprimento;
- III – Oferecer suporte às famílias por meio de orientações e ações formativas sobre o uso adequado, ético e responsável da tecnologia no contexto educacional;
- IV – Assegurar o tratamento ético, seguro e responsável dos dados pessoais, imagens e sons dos estudantes, observando os princípios da finalidade, necessidade, segurança e proteção integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS, DAS MÃES E DOS(AS) RESPONSÁVEIS LEGAIS

Os pais, as mães e os(as) responsáveis legais comprometem-se a:

- I – Orientar o(a) estudante quanto ao cumprimento das normas estabelecidas, esclarecendo que o uso de aparelhos eletrônicos na escola somente será permitido para fins pedagógicos, mediante autorização do(a) professor(a);



II – Concordar que o descumprimento das regras poderá implicar a retenção temporária do aparelho e a aplicação das medidas disciplinares previstas no regimento escolar;

III – Informar à escola situações de emergência, saúde, inclusão, acessibilidade ou segurança que eventualmente justifiquem a necessidade do uso do aparelho eletrônico no ambiente escolar;

IV – Participar das atividades de orientação promovidas pela escola, colaborando para a formação integral do(a) estudante;

V – Acompanhar e incentivar o desempenho escolar do(a) estudante;

VI – Acompanhar a assiduidade e a pontualidade, justificando faltas e ausências e apresentando atestados quando necessário;

VII – Zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos da escola;

VIII – Participar das reuniões e eventos escolares;

IX – Garantir o uso do fardamento escolar, conforme normas da instituição;

X – Garantir o uso diário e o zelo pelos livros didáticos e pelas atividades impressas fornecidas pela escola;

XI – Incentivar a realização das atividades escolares e das tarefas de casa;

XII – Conscientizar o(a) estudante quanto à proibição do uso de aparelhos eletrônicos no ambiente escolar, exceto nos momentos expressamente autorizados pela gestão escolar;

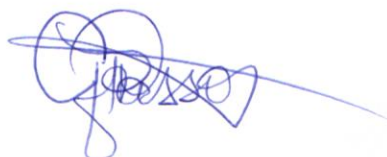
XIII – Responsabilizar-se por eventuais danos causados pelo(a) estudante ao patrimônio da escola ou de terceiros no ambiente escolar;

XIV – Manter os dados cadastrais atualizados junto à escola, especialmente endereço, telefone e demais contatos, bem como de quem tem autorização, mediante apresentação de carteirinha, emitida pela instituição de ensino, para retirada da criança do ambiente escolar;

XV – Entregar, em tempo hábil, toda a documentação solicitada pela escola.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETENÇÃO DO APARELHO

Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste acordo, o aparelho eletrônico portátil pessoal, inclusive telefone celular, será recolhido pela equipe escolar e devolvido exclusivamente ao responsável legal, mediante assinatura do Termo de Devolução de Aparelho Eletrônico.



CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO E USO DE IMAGEM E VOZ

O(a) responsável legal autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, o registro, o armazenamento e o uso da imagem e da voz do(a) estudante para fins exclusivamente educacionais, pedagógicos, institucionais e formativos, no âmbito da escola e da Secretaria Municipal de Educação, vedada qualquer utilização para fins comerciais ou político-partidários.

Parágrafo único. O registro, o armazenamento e o uso da imagem e do som observarão o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e na Lei nº 15.100/2025, podendo a autorização ser revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do responsável legal, sem prejuízo dos registros já realizados, desde que utilizados nos limites legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente acordo fortalece a parceria entre escola e família, promovendo o uso responsável da tecnologia e a proteção integral dos estudantes;

II – As partes declaram ciência e concordância com todas as disposições deste instrumento;

III – Este acordo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade durante todo o período de vínculo do(a) estudante com a instituição.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

Assinatura do Representante da Escola: _____





TERMO DE DEVOLUÇÃO DE CELULAR

Eu, _____, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) na turma _____ do turno _____ na instituição _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente _____ e domiciliado(a) no endereço _____, **declaro** **que** _____, representante da Escola, realizou a devolução, no mesmo estado em que foi recolhido, conforme fotos em anexo do estado do aparelho celular descrito abaixo, o qual foi recolhido em ___/___/2026 em razão do uso indevido durante as atividades escolares.

Dados do aparelho:

- Marca: _____
- Modelo: _____
- Cor: _____
- Número de série/IMEI (se disponível): _____

Estou ciente de que a reincidência no descumprimento das regras institucionais poderá resultar na aplicação de medidas pedagógicas e disciplinares cabíveis, conforme previsto no regimento interno da instituição.

Declaro, ainda, que fui orientado(a) sobre a importância do uso responsável da tecnologia no ambiente escolar e comprometo-me a dialogar com o(a) estudante sobre a necessidade do cumprimento das normas estabelecidas.

Local e data: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

Assinatura do Representante da Escola: _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____



Anexo II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO E USO DE IMAGEM E SOM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
na condição de pai, mãe e/ou responsável legal pelo(a) estudante
_____,
regularmente matriculado(a) na unidade escolar _____,
integrante da Rede Municipal de Ensino de Cupira /PE,

DECLARO, para os devidos fins, que:

AUTORIZO, de forma livre, informada, esclarecida, específica e inequívoca, o registro, a captação, o armazenamento, a reprodução e o uso da imagem e do som do(a) referido(a) estudante, inclusive das viagens pedagógicas, pela Secretaria Municipal de Educação de Cupira /PE, pela unidade escolar e por seus agentes autorizados, em todo território nacional e no exterior, exclusivamente para fins educacionais, pedagógicos, institucionais e formativos, tais como:

- registros pedagógicos e administrativos;
- materiais didáticos e formativos;
- relatórios institucionais;
- divulgação de projetos, programas e atividades educacionais em meios físicos ou digitais, incluindo sítios eletrônicos oficiais e redes sociais institucionais.
- Out-door, bus-door, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.), folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, cartazes, back-light, mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE:

I – A presente autorização não possui finalidade comercial, não gera qualquer tipo de remuneração, vantagem econômica ou contraprestação de qualquer natureza;

II – O uso da imagem e do som respeitará, em todas as circunstâncias, a dignidade, a intimidade, a honra e os direitos fundamentais da criança ou do adolescente, nos



termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e ECA Digital Lei nº 15.211/2025;

III – Os dados pessoais tratados, inclusive imagem e som, serão utilizados apenas pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui indicadas, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

IV – Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação expressa e formal do(a) responsável legal à unidade escolar ou à Secretaria Municipal de Educação de Cupira/PE, sem prejuízo da licitude dos tratamentos realizados anteriormente, dentro dos limites legais;

V – O não consentimento ou a posterior revogação desta autorização não acarretará qualquer prejuízo pedagógico, administrativo ou disciplinar ao(à) estudante.

Por estar plenamente de acordo com os termos acima, firmo a presente autorização.

Cupira /PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal

Nome legível: _____

CPF: _____

Assinatura da Direção da Escola / Representante da SME

Nome e função: _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____